

PORTARIA Nº 058 - SEMSA / SUS LS DE 03 DE JULHO DE 2020.

REGULAMENTA A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS ENQUANTO ESTIVEREM LOTADOS NAS BARREIRAS INTELIGENTES PROMOCIONAIS DURANTE O PERIODO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS/COVID-19 NO ÂMBITO DO SUS LAGOA SANTA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.243, de 16 de janeiro de 2012 e Lei Municipal 3.242 de 16 de janeiro de 2012;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020 que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando o Decreto nº 113 de 12 de Março de 2020 que Declara situação de emergência em Saúde Pública no Estado em Razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020.

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19).

Considerando o Decreto Municipal 3.972. de 17 de Março de 2020 que Declara Situação de Emergência em saúde pública no Município de Lagoa Santa, em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus – COVID 19 e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento.

Considerando o atual cenário epidemiológico e a necessidade de intensificação nas ações de enfrentamento da pandemia do COVID-19, e para que os agentes possam desempenhar melhor o trabalho durante a atuação nas barreiras inteligentes promocionais,

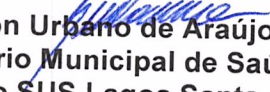
RESOLVE:

Art.1º Reduzir a carga horária dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias para 6 (seis) horas nos dias em que estiverem lotados nas ações promocionais específicas de promoção em turno matutino e vespertino, devendo manter a carga horária de 8 (oito) horas nos dias em que não estiverem lotados nas referidas ações.

Art.2º Cabe a chefia imediata dos agentes organizarem as escalas de trabalho bem como informar ao Departamento de Pessoal quanto aos dias em que estiverem atuando na referida escala

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 03 de Julho de 2020.


Gilson Urbano de Araújo
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS Lagoa Santa / MG

Elaborado por: A.R.B.S – Matrícula 285550

